



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

Av. 29 de Abril, s/n – Bairro Três Maria - São Lourenço do Piauí – PI
CNPJ. 04.970.670/0001-91 CEP: 64.778-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

Contrato de Prestação de Serviços em caráter excepcional e temporário, que entre si fazem o Município de São Lourenço do Piauí – PI, através da Câmara Municipal e o senhor FAGNER RIBEIRO ALVES, para **Prestação de Serviços como Motorista**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com sede na Av. 29 de Abril, s/n – Bairro Três Marias CEP: 64.778 – 000, **CIDADE:** São Lourenço do Piauí **UF:** PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.970.670/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, o senhor IRAN DAMASCENO RIBEIRO, portador do CPF xxx.005.573-xx e Carteira de Identidade (RG) Nº 772.644 SSP/PI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, localizável no endereço comercial, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, o Senhor **FAGNER RIBEIRO ALVES**, BRASILEIRO, MAIOR, Portador do CPF Nº 063.xxx.513-xx, com endereço na Av. 29 de Abril , nº 851, Centro João Paulo II – São Lourenço do Piauí – PI, CEP – 64.778-000, doravante chamada de **CONTRATADO**, conforme despacho do citado gestor exarado no Processo Administrativo acostado nos autos do processo, e o que o mais consta em todo o processo administrativo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição em conformidade com as normas da Lei nº. 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, na sede administrativa do legislativo compreendendo as atividades seguintes designadas pelo Presidente da Casa Legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME OU MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, apontados no objeto do presente contrato, se dará no decorrer do dia, em expediente a ser dado na sede administrativa do legislativo, de segunda a sexta-feira, podendo o presente horário ser alterado para atendimento de necessidades emergenciais do Legislativo.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

Av. 29 de Abril, s/n – Bairro Três Maria - São Lourenço do Piauí – PI
CNPJ. 04.970.670/0001-91 CEP: 64.778-000

A execução dos serviços de Motorista, referidos no objeto do presente contrato, se concretizará com a efetivação e organização de todos os trabalhos no recinto da secretaria do legislativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O presente contrato vigorará pelo período de 07 (Sete) meses, iniciando-se em **09/06/2025 a 31/12/2025**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

Para a execução do serviço objeto deste contrato, a CONTRATADA fará jus à Remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), conforme lei nº 495/2021 e MP nº 1091/2021 que lhe será paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, observando as deduções e descontos previstos em Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios (Duodécimo) na rubrica orçamentária a seguir.

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500

CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

A carga horária de trabalho prevista no presente contrato é de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Findo o prazo pré-estabelecido, o presente contrato ficará automaticamente rescindido, podendo ser renovado por igual período, caso seja de conveniência da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrá por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato/PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

Av. 29 de Abril, s/n – Bairro Três Maria - São Lourenço do Piauí – PI
CNPJ. 04.970.670/0001-91 CEP: 64.778-000

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza os jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço/PI, 09 de junho de 2025.

IRAN DAMASCENO RIBEIRO

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

FAGNER RIBEIRO ALVES

CONTRATADA

Testemunhas:

01: _____

CPF:

02: _____

CPF: